

Diretora de Departamento - SA-2

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSF Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de mapeamento, gestão de riscos e revisão dos procedimentos licitatórios e contratações em trâmite na Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o inciso VI do art. 109 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, que tem por competência definir, normatizar, gerir e coordenar as atividades da Controladoria Municipal; e

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Orçamento e Controladoria o exercício das funções de controle interno da gestão orçamentária, administrativa, financeira, contábil, patrimonial e operacional, por meio de mecanismos próprios; bem como elaborar planejamento de ações de controle conforme os incisos XIV e XV do art. 161 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que compete a Divisão de Controladoria e Controle Interno desenvolver e disseminar normas e procedimentos para controle interno da gestão administrativa nos termos do inciso X do art. 170 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a adoção de novas práticas administrativas, em consonância com as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a boa governança das contratações e a necessidade de implementação de procedimentos para gestão de riscos e controles internos, que propiciem a avaliação e monitoramento dos processos licitatórios e contratações, com o escopo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º Para proceder a revisão dos atos de contratação, nos termos do inciso XIII do art. 27 e parágrafo único do art. 47 do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, após a publicidade da contratação, o Agente de Contratação ou a Unidade Técnica deverá enviar ao Departamento de Orçamento e Controladoria os processos que tratam de contratação cujos valores totais sejam superiores ao estabelecido no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Ao receber os processos o Departamento de Orçamento e Controladoria procederá a revisão dos atos de contratação por amostragem.

§2º Sendo o processo selecionado ou não pelo Departamento de Orçamento e Controladoria para revisão dos atos de contratação, esta Unidade de Controle juntará sua manifestação nos autos e retornará os mesmos aos remetentes responsáveis.

§3º Os demais processos de licitação ou de contratação não englobados no caput deste artigo poderão ser requisitados diretamente pelo Departamento de Orçamento e Controladoria às Unidades Gestoras para os fins de que trata esta Resolução.

Art. 2º. A Divisão de Controladoria e Controle Interno deverá ter acesso aos documentos e informações relativos as contratações, nos termos do que dispõe o §2º do art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de efetuar constante controle preventivo, orientando as unidades sobre a adoção de boas práticas internas, conforme legislação e regulamentos vigentes e jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Realizada a revisão dos atos de contratação, o Departamento de Orçamento e Controladoria poderá apresentar recomendações às unidades envolvidas, se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças
Departamento da ReceitaSECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SF-1 - Nº 073/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais

consequências legais.

ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)
(Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro).**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

| | |
|------------------------------------|-----------------|
| ARNOL DOS SANTOS | SB-117.873/2023 |
| AUCILINA DE MACÊDO LIMA | SB-065.060/2023 |
| AUCILINA DE MACÊDO LIMA | SB-065.061/2023 |
| EDIVALDO ARAUJO DE LIMA | SB-067.212/2023 |
| FRANCINILDO ARAUJO DE LIMA | SB-065.062/2023 |
| LUIZ AUGUSTO DA SILVA | SB-055.898/2023 |
| LUIZ FELIZARDO DE OLIVEIRA FILHO | SB-054.105/2023 |
| MARIA AGMAR SILVA BENTO | SB-075.219/2023 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOARES | SB-061.410/2023 |
| MARIA TEREZA DE JESUS | SB-083.413/2023 |
| NARDELE PEREIRA DO SANTOS | SB-060.519/2023 |
| OBENISIO RODRIGUES BARROS | SB-074.028/2023 |
| PAULO SERGIO MACIEL | SB-118.930/2023 |
| REMY ALGARTE FUENTES | SB-047.173/2023 |
| ROBERTO RAMOS FERNANDES | SB-041.680/2023 |
| ROSSANA CAMPANUCCI | SB-118.914/2023 |
| WILMA DE OLIVEIRA | SB-041.675/2023 |

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

| | |
|--|-----------------|
| ADELINA LUIZA STOCO MACHADO | SB-003.150/2024 |
| ENILTON CHAVIER DE SOUZA | SB-148.287/2023 |
| FEDARI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA | SB-060.742/2023 |
| FRANCISCA COELHO VIANA DIONISIO | SB-021.156/2024 |
| IGREJA BATISTA RENOVADA EM RIACHO GRANDE | SB-019.689/2024 |

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1**DESDOBRAR LANÇAMENTOS DE IPTU - PEUC LM 6186/2011**
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

| | |
|--|-----------------|
| SOCIEDADE INCORPORADORA SAO BERNARDO DO CAMPO SPE LTDA | SB-010.958/2024 |
|--|-----------------|

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO OU INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS: INSTRUMENTO PÚBLICO**

| | |
|----------------|-----------------|
| WILSON DONADIO | SB-082.422/2020 |
|----------------|-----------------|

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.1**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

| | |
|------------------------------------|-----------------|
| LUCÉLIA PEREIRA MUNTANELLI | SB-002.047/2024 |
| LÚISA LÚCIO DA SILVA | SB-010.139/2024 |
| RICARDO ADRIANO DE OLIVEIRA TAKASE | SB-059.555/2022 |